



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – UNIFICADO - SRP

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (INSUMOS BÁSICOS E DE ACABAMENTO)**, destinados ao atendimento das demandas de construções em geral e manutenções do patrimônio municipal, especialmente para as atividades assistidas pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD
1.	METALON 50 X 30 # 18 - 9,00 KG	-	BARRA	80
2.	METALON 50 X 50 # 14 - 18,45 KG	-	BARRA	185
3.	METALON 70 X 30 # 18 - 11,20 KG	-	BARRA	85
4.	PERFIL ENRIJECIDO 250 X 85 # 11 -6MT – 64,50KG	-	UND	280
5.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X 3/4 CABECA 5/16	-	UND	17.000
6.	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 # 13 -6MT - 23,40KG	-	UND	670
7.	ROLDANA 2 X 1/2 CU	-	UND	105
8.	ROLDANA TRUCADA 3 CU	-	UND	105
9.	TELA ALAMBRADO FIO 12 2 MT ALT	-	METRO	1.260
10.	TUBO 2 # 13 - 6MT - 16,25 KG	-	BARRA	250
11.	CANTONEIRA LAMINADA 1 X 1/2 X 1/4 - 6MT - 21,00 KG	-	UND	95
12.	CHAPA COR. 2000 X 1000 # 20 GR4 ONDULADA - 17,30 KG	-	UND	125
13.	PERFIL SIMPLES 93 X 30 # 13 - 18,00KG	-	UND	240
14.	PERFIL SIMPLES 100 X 50 # 11 -6MT - 28,00 KG	-	UND	270
15.	PERFIL SIMPLES 100 X 40 # 12 -6MT - 23,95 KG	-	UND	310
16.	FECHADURA STAM - 803/33 - ESP INOX (G) STAM	-	UND	150
17.	ISOTELHA BRANCO EPS 50MM - 0, 43MM	-	METRO	950
18.	TELA MOEDA INOX 1 M # 2,50MM X 610MM - 3,39 KG	-	METRO	260
19.	TELHA TRAP. GALV. RT40 - 1000 X 1020 #040 MM	-	METRO	2.650
20.	DOBRADIÇA REFORÇADA 3 X 1/2 X 3	-	UND	310
21.	FERRO LISO 1/2 - 6,0 KG	-	BARRA	300
22.	FERRO LISO 3/8 - 3,36 KG - 6MT	-	BARRA	410
23.	FERRO LISO 5/8 - 9,36 KG - 6MT	-	BARRA	240
24.	METALON 100 X 50 #14 - 28,92 KG	-	BARRA	130
25.	CIMENTO 50 KG	-	UND	3.000



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD
26.	ARGAMASSA AC3 20 KG	-	UND	810
27.	ARGAMASSA AC 1 20 KG	-	UND	320
28.	PISO CERÂMICA RETIFICADA 74 X 74 ACETINADO, ESPESSURA	-	METRO	2.050
29.	MASSA CORRIDA PVA 18 KG	-	UND	450
30.	MASSA ACRÍLICA 18 KG	-	UND	380
31.	VERGALHÃO 10 MM 12 M	-	BARRA	180
32.	VERGALHÃO 12,5 MM 12M	-	BARRA	180
33.	VERGALHÃO 5,16 MM 12 M	-	BARRA	180
34.	VERGALHÃO 3/8 MM 12M	-	BARRA	180
35.	VERGALHÃO ¾ MM 12 M	-	UND	180
36.	COLUNA 3/8	-	UND	410
37.	COLUNA 5/16	-	UND	400
38.	TRELIÇA H8- 6M	-	UND	320
39.	TRELIÇA H12 6M	-	UND	380
40.	REJUNTE 1KG	-	PACOTE	400
41.	AREIA GROSSA	-	METRO	1.640
42.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	-	UND	360
43.	TINTA ACETINADA 18L	-	UND	360
44.	TINTA PISO	-	UND	360
45.	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA – BRANCA 18 L	-	UND	770
46.	TIJOLO FURADO 9X19X19	-	UND	102.000
47.	MALHA POP 4.2 MM	-	UND	370
48.	PREGO 17X21- 100 PCT	-	UND	210
49.	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO RESINA FENÓLICA 15MM	-	UND	106
50.	TABUA DE MADEIRA PINO DE 30 CM – 3M	-	UND	410

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.

1.4. Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços- SRP, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da ata,



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

poderá ser renovado o quantitativo e valores originalmente registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os produtos deverão atender às especificações técnicas de engenharia e normas industriais, observando rigorosamente os padrões de qualidade, resistência, acabamento e validade (para itens perecíveis como tintas e argamassas), devendo estar regularizados e certificados junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, quando aplicável, ao INMETRO, nos termos da legislação técnica e ambiental vigente.

1.7. O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

1.8. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. NATUREZA DO OBJETO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
(...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da **forma presencial**, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.** (grifei)”*



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção (insumos básicos, hidráulicos e de acabamento), por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de garantir o abastecimento contínuo, regular e adequado para a manutenção do patrimônio público municipal de Flores de Goiás e suporte às Secretarias Municipais, assegurando as condições de conservação e segurança necessárias às edificações atendidas pela rede municipal.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza contínua, recorrente e variável da demanda por materiais de construção e insumos de reparo ao longo do exercício, o que permite ao Município realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das frentes de trabalho e equipes de manutenção, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.3. A solução adotada contempla o fornecimento por item, o que possibilita maior competitividade no certame, amplia a participação de fornecedores especializados (como lojas de materiais elétricos, ferragistas e distribuidores de materiais básicos) e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para o Município, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Sob o aspecto econômico, a escolha do Sistema de Registro de Preços revela-se a mais vantajosa, uma vez que possibilita a adequação das aquisições às reais necessidades de obras e reparos da rede municipal, evitando gastos desnecessários com estoques obsoletos, reduzindo desperdícios por deterioração de materiais e promovendo maior previsibilidade orçamentária. Do ponto de vista técnico, a solução garante maior flexibilidade operacional, segurança no abastecimento e continuidade dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber à natureza do objeto contratado, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º, inciso IV, e no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

5.2. A empresa fornecedora deverá adotar práticas adequadas de logística, armazenamento e transporte, com vistas à redução de desperdícios e à mitigação de impactos ambientais, sendo que no transporte de agregados (areia, brita, terra), os veículos deverão utilizar coberturas (lonas) para evitar a dispersão de material em vias públicas.

5.3. Exige-se, de forma geral, que a Contratada atue com responsabilidade socioambiental, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, o combate ao desperdício, a redução de impactos ambientais negativos e a observância de condutas éticas e sustentáveis, compatíveis com a execução do objeto contratual e com os princípios que regem a Administração Pública.

5.4. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_gui_a_final_para_cop30.pdf/), se for o caso.

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos gerais:

5.7. Realizar a entrega dos materiais adquiridos nos locais indicados pela Administração.

5.8. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais de construção (insumos básicos, elétricos, hidráulicos e de acabamento), destinados à execução de obras e manutenções do patrimônio municipal. Tais itens enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser definidos de forma objetiva, mediante características usuais de mercado (normas ABNT e tabelas de referência), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, observando-se as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Devem ser observadas as condições, composições, dimensões e formas de apresentação descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

5.10. Os materiais destinam-se ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Administração de Flores de Goiás, especialmente para manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas, execução de pequenos reparos estruturais e intervenções emergenciais decorrentes de desgaste natural ou situações imprevistas. A aquisição visa assegurar a conservação do patrimônio público, a segurança estrutural das edificações e a continuidade das atividades administrativas e da prestação de



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

serviços públicos à população.

5.11. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do município, mediante solicitações formais emitidas pelo setor competente, considerando a natureza recorrente das demandas de manutenção, e a imprevisibilidade de intervenções emergenciais.

Requisitos da Contratação:

5.12. O quantitativo/marca/modelo de cada objeto deverá constar da proposta.

5.13. Todos os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, observando os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes e pela legislação vigente.

5.14. Os materiais entregues deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, danificados ou fora das especificações exigidas.

5.15. Os produtos deverão apresentar identificação visível quanto à marca, fabricante, especificações técnicas e demais informações necessárias à sua adequada utilização, quando aplicável.

5.16. A Contratada deverá arcar integralmente com as despesas de carga, descarga, transporte e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive aquelas decorrentes de devolução e substituição de itens recusados por não atenderem às exigências do Edital.

5.17. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e solicitação do setor competente, observando o cronograma e os quantitativos indicados nas Ordens de Fornecimento emitidas.

5.18. A Administração reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, catálogos técnicos, laudos, certificados de qualidade, ensaios laboratoriais ou amostras dos materiais ofertados, para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Registro de Preço:

5.19. Não serão admitidos preços diferentes;

5.19.1. Não poderá o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência;

5.20. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item sobre o preço estimado.

5.21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:

5.21.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.21.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.21.3. os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.21.4. Nos **reajustes** subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.21.5. o índice estabelecido para reajustamento é o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

5.21.6. Em caso de repactuação ou **reequilíbrio** econômico-financeiro, o pedido do interessado deverá estar obrigatoriamente acompanhado de comprovação da ocorrência de **força maior, caso fortuito, fato do príncipe** ou de **fatos imprevisíveis**, ou ainda de fatos previsíveis de consequências inculáveis.

5.21.7. Na composição dos preços, o licitante deverá considerar que o fornecimento terá vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Assim, deverão ser contempladas todas as oscilações previsíveis de preços de mercado durante esse prazo.

5.21.8. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido caso o pedido atenda aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a simples variação de preços decorrente de fatos previsíveis não autoriza a repactuação ou revisão contratual.

5.22. O cadastro reserva será feito por meio do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.22.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva só será realizada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes. Isso pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidas no edital;
- b) quando houver cancelamento do registro desse fornecedor ou do registro de preços.

5.23. O órgão ou entidade poderá participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto (itens) no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nas hipóteses de ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; quando o saldo registrado não for suficiente para cobrir o período de validade da ata.

5.24. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 5.24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.24.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

5.24.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

5.24.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.26. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.27.1. Por razão de interesse público;

5.27.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.27.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

5.28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços

5.29. A ata de registro de preços terá uma vigência de 1 (um) ano, **podendo ser prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo e valores registrado mediante termo aditivo**, desde que seja comprovada a vantajosidade dessa prorrogação/renovação, conforme estabelecido no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

6.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias**, contados da solicitação pelo Departamento de Compras da Prefeitura por meio de Ordem de Fornecimento -OF, em remessa parcelada, no endereço a ser indicado na Ordem de Compra e Serviço.

6.2. O objeto da licitação constante deste Termo de referência deverá ser entregue no Município de Flores de Goiás pela Contratada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, que será feita formalizada e entregue por meio de endereço eletrônico – e-mail previamente cadastrado pela CONTRATADA.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, quando aplicável, lacradas, íntegras e devidamente identificadas com as seguintes informações mínimas:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- Nome do produto;
- Especificação técnica (dimensão, bitola, tipo, classe ou norma aplicável);
- Número do lote de fabricação (quando houver);
- Data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável, como em cimento, argamassa, tintas, aditivos e similares);
- Volume, peso líquido ou unidade de medida correspondente.

6.4. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, prazo de validade vencido ou em condições inadequadas de uso.

6.5. Os materiais de construção deverão ter data de fabricação recente, quando aplicável, de forma a garantir sua vida útil dentro do prazo de validade, sendo vedado o fornecimento de produtos com data de fabricação superior a 12 (doze) meses da data de entrega, salvo quando a natureza do item permitir maior prazo de armazenamento sem prejuízo da qualidade.

6.6. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.

6.7. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.8. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

6.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12. A contratada se responsabilizará por buscar e carregar os itens rejeitados no mesmo local em que foi entregue.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 6.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.16. Caso haja atraso nas entregas a empresa será notificada e terá prazo para responder a notificação.
- 6.17. A solicitação de troca de marca requerida pela empresa vencedora será permitida apenas se a substituição for por materiais de qualidade similar ou superior, devendo ser solicitado por escrito, e previamente aprovada pela Administração.
- 6.18. Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante.
- 6.19. Caso haja imprevisto para realizar as entregas dos pedidos enviados à licitante deverá avisar e justificar por escrito o motivo do atraso com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rotinas de fiscalização contratual:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica:

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.15. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.16. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.18. O fiscal técnico poderá realizar a vistoria diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.19. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.20. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

7.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.23. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Fiscalização Administrativa:

7.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.26. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.27. O fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato:

7.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 9.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 9.1.2. Determinar, quando necessário, a execução imediata de serviços complementares ou a correção de falhas verificadas, concedendo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo justificado, para que a CONTRATADA proceda às adequações sem ônus adicional para a Administração;
- 9.1.3. Rejeitar serviços que, a juízo da fiscalização, não atendam às exigências contratuais, exigindo sua reexecução, sem acréscimo de preço, permanecendo a CONTRATADA responsável por todos os custos decorrentes;
- 9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam reparadas, corrigidas ou reexecutadas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.4. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, divergências de especificação (como marcas ou normas ABNT diferentes), avarias ou desconformidade com o objeto contratado.
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, CARGA, DESCARGA E ENTREGA, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando-os às suas custas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Administração.
- 9.11. Caso haja reincidência, a mesma será multada em até 10% do valor dos produtos entregues, onde será glosado do valor da referida nota fiscal.
- 9.12. Possibilitar à Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo informações e respostas a qualquer solicitação da Contratante.
- 9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho em relação aos seus empregados envolvidos no transporte e descarregamento dos materiais.
- 9.14. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos e razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, conforme previsto em edital.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de até de R\$ 2.564.122,6037 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1.	METALON 50 X 30 # 18 - 9,00 KG	BARRA	80	R\$ 98,6833	R\$ 7.894,664	ME/EPP
2.	METALON 50 X 50 # 14 - 18,45 KG	BARRA	185	R\$ 152,28	R\$ 28.171,80	ME/EPP
3.	METALON 70 X 30 # 18 - 11,20 KG	BARRA	85	R\$ 131,5433	R\$ 11.181,1805	ME/EPP
4.	PERFIL ENRIJECIDO 250 X 85 # 11 -6MT – 64,50KG	UND	210	R\$ 532,3767	R\$ 111.799,107	TODAS
5.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X 3/4 CABECA 5/16	UND	17.000	R\$ 0,43	R\$ 7.310,00	ME/EPP
6.	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 # 13 -6MT - 23,40KG	UND	503	R\$ 193,0167	R\$ 97.087,4001	TODAS
7.	ROLDANA 2 X 1/2 CU	UND	105	R\$ 26,6333	R\$ 2.796,4965	ME/EPP
8.	ROLDANA TRUCADA 3 CU	UND	105	R\$ 127,0667	R\$ 13.342,0035	ME/EPP
9.	TELA ALAMBRADO FIO 12 2 MT ALT	METRO	1.260	R\$ 26,0333	R\$ 32.801,958	ME/EPP
10.	TUBO 2 # 13 - 6MT - 16,25 KG	BARRA	250	R\$ 146,5333	R\$ 36.633,325	ME/EPP
11.	CANTONEIRA LAMINADA 1 X 1/2 X 1/4 - 6MT - 21,00 KG	UND	95	R\$ 219,2733	R\$ 20.830,9635	ME/EPP
12.	CHAPA COR. 2000 X 1000 # 20 GR4 ONDULADA - 17,30 KG	UND	125	R\$ 220,0333	R\$ 27.504,1625	ME/EPP
13.	PERFIL SIMPLES 93 X 30 # 13 - 18,00KG	UND	240	R\$ 143,7533	R\$ 34.500,792	ME/EPP
14.	PERFIL SIMPLES 100 X 50 # 11 -6MT - 28,00 KG	UND	270	R\$ 226,80	R\$ 61.236,00	ME/EPP
15.	PERFIL SIMPLES 100 X 40 # 12 -6MT - 23,95 KG	UND	310	R\$ 198,1933	R\$ 61.439,923	ME/EPP
16.	FECHADURA STAM - 803/33 - ESP INOX (G)	UND	150	R\$ 68,5667	R\$ 10.285,005	ME/EPP
17.	ISOTELHA BRANCO EPS 50MM - 0, 43MM	METRO	713	R\$ 134,45	R\$ 95.862,87	TODAS
18.	TELA MOEDA INOX 1 M # 2,50MM X 610MM - 3,39 KG	METRO	260	R\$ 132,09	R\$ 34.343,40	ME/EPP
19.	TELHA TRAP. GALV. RT40 - 1000 X 1020 #040 MM	METRO	1.988	R\$ 43,3333	R\$ 86.146,6004	TODAS
20.	DOBRADIÇA REFORÇADA 3 X 1/2 X 3	UND	310	R\$ 10,1333	R\$ 3.141,323	ME/EPP
21.	FERRO LISO 1/2 - 6,0 KG	BARRA	300	R\$ 76,5933	R\$ 22.977,99	ME/EPP
22.	FERRO LISO 3/8 - 3,36 KG - 6MT	BARRA	410	R\$ 48,0233	R\$ 19.689,553	ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

23.	FERRO LISO 5/8 - 9,36 KG - 6MT	BARRA	240	R\$ 110,5567	R\$ 26.533,608	ME/EPP
24.	METALON 100 X 50 #14 - 28,92 KG	BARRA	130	R\$ 327,0067	R\$ 42.510,871	ME/EPP
25.	CIMENTO SACO 50 KG	UND	2.250	R\$ 42,1667	R\$ 94.875,075	TODAS
26.	ARGAMASSA AC3 20 KG	UND	810	R\$ 39,33	R\$ 31.857,30	ME/EPP
27.	ARGAMASSA AC 1 20 KG	UND	320	R\$ 17,1567	R\$ 5.490,144	ME/EPP
28.	PISO CERÂMICA RETIFICADA 74 X 74 ACETINADO, ESPESSURA	METRO	1.866	R\$ 43,1533	R\$ 80.524,0578	TODAS
29.	MASSA CORRIDA PVA 18 KG	UND	450	R\$ 58,6667	R\$ 26.400,015	ME/EPP
30.	MASSA ACRÍLICA 18 KG	UND	380	R\$ 102,00	R\$ 38.760,00	ME/EPP
31.	VERGALHÃO 10 MM 12 M	BARRA	180	R\$ 61,15	R\$ 11.007,00	ME/EPP
32.	VERGALHÃO 12,5 MM 12M	BARRA	180	R\$ 103,30	R\$ 18.594,00	ME/EPP
33.	VERGALHÃO 5,16 MM 12 M	BARRA	180	R\$ 45,6667	R\$ 8.220,006	ME/EPP
34.	VERGALHÃO 3/8 MM 12M	BARRA	180	R\$ 63,1333	R\$ 11.363,994	ME/EPP
35.	VERGALHÃO ¼ MM 12 M	UND	180	R\$ 138,1367	R\$ 24.864,606	ME/EPP
36.	COLUNA 3/8	UND	410	R\$ 158,3333	R\$ 64.916,653	ME/EPP
37.	COLUNA 5/16	UND	400	R\$ 102,00	R\$ 40.800,00	ME/EPP
38.	TRELIÇA H8- 6M	UND	320	R\$ 43,6333	R\$ 13.962,656	ME/EPP
39.	TRELIÇA H12 6M	UND	380	R\$ 64,00	R\$ 24.320,00	ME/EPP
40.	REJUNTE 1KG	PACOTE	400	R\$ 9,1833	R\$ 3.673,32	ME/EPP
41.	AREIA GROSSA	METRO	1.230	R\$ 274,6667	R\$ 337.840,041	TODAS
42.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UND	360	R\$ 97,60	R\$ 35.136,00	ME/EPP
43.	TINTA ACETINADA 18L	UND	360	R\$ 153,5633	R\$ 55.282,788	ME/EPP
44.	TINTA PISO	UND	306	R\$ 269,3333	R\$ 82.415,9898	TODAS
45.	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA – BRANCA 18 L	UND	578	R\$ 206,3333	R\$ 119.260,6474	TODAS
46.	TIJOLO FURADO 9X19X19	UND	76.500	R\$ 1,1167	R\$ 85.427,55	TODAS
47.	MALHA POP 4.2 MM	UND	370	R\$ 123,3333	R\$ 45.633,321	ME/EPP
48.	PREGO 17X21- 100 PCT	UND	210	R\$ 20,3333	R\$ 4.269,993	ME/EPP
49.	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO RESINA FENÓLICA 15MM	UND	106	R\$ 149,0967	R\$ 15.804,2502	ME/EPP
50.	TABUA DE MADEIRA PINO DE 30 CM – 3M	UND	410	R\$ 54,9667	R\$ 22.536,347	ME/EPP
51.	PERFIL ENRIJECIDO 250 X 85 # 11 -6MT – 64,50KG *COTA DE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 04.	UND	70	R\$ 532,3767	R\$ 37.266,369	ME/EPP
52.	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 # 13 -6MT – 23,40KG *COTA DE 24,92% PARA ME/EPP DO ITEM 06.	UND	167	R\$ 193,0167	R\$ 32.233,7889	ME/EPP
53.	ISOTELHA BRANCO EPS 50MM - 0, 43MM	METRO	237	R\$ 134,45	R\$ 31.864,63	ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

	*COTA DE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 17.					
54.	TELHA TRAP. GALV. RT40 - 1000 X 1020 #040 MM *COTA DE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 19.	METRO	662	R\$ 43,3333	R\$ 28.686,6446	ME/EPP
55.	CIMENTO 50 KG *COTA DE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 25.	UND	750	R\$ 42,1667	R\$ 31.625,025	ME/EPP
56.	PISO CERÂMICA RETIFICADA 74 X 74 ACETINADO, ESPESSURA *COTA DE 9% PARA ME/EPP DO ITEM 28.	METRO	184	R\$ 43,1533	R\$ 7.940,2072	ME/EPP
57.	AREIA GROSSA *COTA DE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 41.	METRO	410	R\$ 274,6667	R\$ 112.613,347	ME/EPP
58.	TINTA PISO *COTA DE 15% PARA ME/EPP DO ITEM 44.	UND	54	R\$ 269,3333	R\$ 14.543,9982	ME/EPP
59.	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA – BRANCA 18 L *COTA DE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 45.	UND	192	R\$ 206,3333	R\$ 39.615,9936	ME/EPP
60.	TIJOLO FURADO 9X19X19 *COTA DE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 46.	UND	25.500	R\$ 1,1167	R\$ 28.475,85	ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 2.564.122,6037	

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
<i>Ficha 030 Dotação 10.05.04.122.1004.2.220.339030.24 Fonte 100</i>
<i>Ficha 126 Dotação 10.08.15.452.1015.2.242.339030.24 Fonte 100</i>
<i>Ficha 192 Dotação 10.27.27.813.0014.2.276.339030.24 Fonte 100</i>
<i>Ficha 140 Dotação 10.08.15.452.1015.2.245.339030.24 Fonte 100</i>
<i>Ficha 417 Dotação 15.01.08.122.1508.2.303.339030.24 Fonte 100</i>
<i>Ficha 307 Dotação 14.05.10.122.1510.2.250.339030.24 Fonte 102</i>
<i>Ficha 351 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254.339030.24 Fonte 102</i>

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

Flores de Goiás, Goiás, 13 de julho de 2026.

Termo de referência elaborado por:

KAUANY DA SILVA MOTA
AGENTE DE PLANEJAMENTO
DECRETO N. 893/2026

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

ADÃO SOARES DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 002/2025

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECRETO N. 687/2026

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
GESTORA DO FME
DECRETO N. 203/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável da 1ª Retificação do Termo de Referência referente ao objeto contratação de FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS CONSTRUÇÕES EM GERAL E MANUTENÇÕES – PROTOCOLO 1547/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?